



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inquérito Civil n.º: 0024.23.000986-2

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 10 de março de 2023, às 14 horas, compareceu na sede da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte, na presença do Promotor de Justiça Dr. Fernando Ferreira Abreu, com a finalidade de proceder à análise dos laudos de vistoria técnica, previstos no Decreto n.º 6.795/2009 com relação aos estádios sede de eventos esportivos oficiais programados para o ano de 2023 no Estado de Minas Gerais, em obediência ao art. 23 da Lei n.º 10.671/03 e em consonância com os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 290/2015 (Ministério do Esporte), representando a Federação Mineira de Futebol (FMF), o Assessor do Departamento de Futebol, Sr. Hilário Félix dos Santos Júnior. Iniciada a audiência, foi entregue pelo representante da FMF, para o **Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão**, localizado no Município de Belo Horizonte – MG, o Laudo de engenharia, sendo assim a referida praça se encontra aprovada sem restrições para a prática de eventos esportivos. Em razão da documentação apresentada nesta data e das outras documentações em arquivo, verifica-se que o referido estádio cumpriu o art. 23 da Lei 10.671/03, não havendo, portanto, óbice à designação de eventos esportivos para o local até o dia **22/05/2023** (ver laudo de segurança), desde que respeitada à capacidade máxima de público recomendada de **61.890 (sessenta e uma mil oitocentas e noventa)** pessoas, nesse número incluído os torcedores pagantes e não pagantes, bem como autoridades e convidados. Em seguida, para o **Estádio Joaquim Henrique Nogueira – Arena do Jacaré**, localizado no Município de Sete Lagoas – MG, o Laudo de segurança, sendo assim a referida praça se encontra aprovada sem restrições para a prática de eventos esportivos. Em razão da documentação apresentada nesta data e das outras documentações em arquivo, verifica-se que o referido estádio cumpriu o art. 23 da Lei 10.671/03, não havendo, portanto, óbice à designação de eventos esportivos para o local até o dia **23/07/23** (ver laudo de condições sanitárias e de higiene), desde que respeitada à capacidade máxima de público recomendada de **19278 (dezenove mil duzentos e setenta e oito)** pessoas, nesse número incluído os torcedores pagantes e não pagantes, bem como autoridades e convidados. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, sendo a presente ata lida, achada conforme assinada pelo representante da Federação Mineira de Futebol e pelo Promotor de Justiça.

Promotor de Justiça:

Federação Mineira de Futebol: